PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 52.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de julho de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.07.10 15:33:32 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abertura de orçamento específico para aplicação dos recursos recebidos através do Fundo Estadual de Assistência Social para prestação de serviços do CREAS, de acordo com a Deliberação Conseas/SP nº 11 de 27 de maio de 2025 e Decreto nº 69.606 de 09 de junho de 2025.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611		150.000.000
	T O T A L			150.000.000
	T O T A L G E R A L			150.000.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB			51.821.212
		27611	3	51.821.212
08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE			88.178.788
		27611	3	88.178.788
08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000.000
		27611	3	10.000.000
	T O T A L G E R A L			150.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	27611	3	150.000.000
	JUNHO			10.000.000
	JULHO			23.333.340
	AGOSTO			23.333.332
	SETEMBRO			23.333.332
	OUTUBRO			23.333.332
	NOVEMBRO			23.333.332
	DEZEMBRO			23.333.332
	T O T A L G E R A L			150.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.

LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000	0
T O T A L G E R A L					150.000.000	150.000.000	0

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 6 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº. 11, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 4ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025;

Considerando a Resolução SEDS-05/2025, que dispõe sobre Normas Complementares para as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) destinados ao aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 02 de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no estado de São Paulo.

Considerando a Portaria CIB//SP nº 06/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros extraordinários, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o repasse dos recursos no valor de R$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais), via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo, conforme critérios estabelecidos nos anexos I e II.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreções.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.06.05.1.1.20.2.203.1127648 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios

Seq.	Município	DRADS	Total Extraordinários (150 milhões)			
			Benefício Eventual	Valores componente fixo	Valor Total Variáveis	Valor total Extra
1	Adamantina	Alta Paulista	R$ 7.896,69	R$ 181.175,48	R$ 72.959,80	R$ 262.031,98
2	Adolfo	São José do Rio Preto	R$ 9.411,06	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.287,49
3	Aguaí	Mogiana	R$ 11.868,32	R$ 181.175,48	R$ 52.000,00	R$ 245.043,80
4	Águas da Prata	Mogiana	R$ 9.422,70	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.339,33
5	Águas de Lindóia	Campinas	R$ 9.467,55	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.384,19
6	Águas de Santa Bárbara	Avaré	R$ 9.427,05	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.303,49
7	Águas de São Pedro	Piracicaba	R$ 7.517,64	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 66.434,27
8	Agudos	Bauru	R$ 9.894,54	R$ 181.175,48	R$ 20.959,80	R$ 212.029,83
9	Alambari	Sorocaba	R$ 7.542,74	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 66.459,38
10	Alfredo Marcondes	Alta Sorocabana	R$ 9.417,65	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.294,09
11	Altair	Barretos	R$ 9.404,39	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.280,83
12	Altinópolis	Ribeirão Preto	R$ 0,00	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 79.876,44
13	Alto Alegre	Alta Noroeste	R$ 11.278,38	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 91.154,81
14	Alumínio	Sorocaba	R$ 9.448,11	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.364,74
15	Álvares Florence	Fernandópolis	R$ 11.280,02	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 70.196,65
16	Álvares Machado	Alta Sorocabana	R$ 9.877,29	R$ 181.175,48	R$ 72.959,80	R$ 264.012,57
17	Álvaro de Carvalho	Marília	R$ 9.411,54	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.287,98
18	Alvinlândia	Marília	R$ 7.529,74	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 87.406,18
19	Americana	Campinas	R$ 47.439,99	R$ 661.618,16	R$ 20.959,80	R$ 730.017,95
20	Américo Brasiliense	Araraquara	R$ 0,00	R$ 181.175,48	R$ 150.000,00	R$ 331.175,48
21	Américo de Campos	Fernandópolis	R$ 11.295,48	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 70.212,11
22	Amparo	Campinas	R$ 20.744,49	R$ 327.585,42	R$ 0,00	R$ 348.329,90
23	Analândia	Piracicaba	R$ 9.407,55	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.324,18
24	Andradina	Alta Noroeste	R$ 24.933,54	R$ 327.585,42	R$ 20.959,80	R$ 373.478,76

295	Jumirim	Sorocaba	R$ 11.271,40	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 91.147,83
296	Jundiaí	Campinas	R$ 69.957,04	R$ 661.618,16	R$ 0,00	R$ 731.575,20
297	Junqueirópolis	Alta Paulista	R$ 7.862,10	R$ 181.175,48	R$ 72.959,80	R$ 261.997,38
298	Juquiá	Vale do Ribeira	R$ 11.436,66	R$ 58.916,64	R$ 52.000,00	R$ 122.353,29
299	Juquitiba	Grande São Paulo Oeste	R$ 0,00	R$ 181.175,48	R$ 52.000,00	R$ 233.175,48
300	Lagoinha	Vale do Paraíba	R$ 7.544,83	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 66.461,46
301	Laranjal Paulista	Botucatu	R$ 9.880,13	R$ 181.175,48	R$ 72.959,80	R$ 264.015,41
302	Lavínia	Alta Noroeste	R$ 9.407,66	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.324,29
303	Lavrinhas	Vale do Paraíba	R$ 9.444,60	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.321,04
304	Leme	Piracicaba	R$ 21.189,01	R$ 327.585,42	R$ 20.959,80	R$ 369.734,23
305	Lençóis Paulista	Bauru	R$ 20.670,64	R$ 327.585,42	R$ 20.959,80	R$ 369.215,86
306	Limeira	Piracicaba	R$ 48.351,86	R$ 661.618,16	R$ 0,00	R$ 709.970,01
307	Lindóia	Campinas	R$ 9.427,67	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.344,31
308	Lins	Bauru	R$ 16.718,69	R$ 327.585,42	R$ 20.959,80	R$ 365.263,91
309	Lorena	Vale do Paraíba	R$ 21.073,60	R$ 327.585,42	R$ 72.959,80	R$ 421.618,82
310	Lourdes	Alta Noroeste	R$ 11.271,62	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 91.148,06
311	Louveira	Campinas	R$ 20.659,87	R$ 327.585,42	R$ 72.959,80	R$ 421.205,08
312	Lucélia	Alta Paulista	R$ 9.800,25	R$ 181.175,48	R$ 52.000,00	R$ 242.975,73
313	Lucianópolis	Bauru	R$ 9.398,72	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.315,36
314	Luís Antônio	Ribeirão Preto	R$ 9.468,04	R$ 58.916,64	R$ 72.959,80	R$ 141.344,48
315	Luiziânia	Alta Noroeste	R$ 11.303,68	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 91.180,12
316	Lupércio	Marília	R$ 9.419,30	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.295,73
317	Lutécia	Marília	R$ 9.396,13	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 68.312,77
318	Macatuba	Bauru	R$ 7.605,07	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 66.521,71
319	Macaubal	Fernandópolis	R$ 9.443,89	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.320,33
320	Macedônia	Fernandópolis	R$ 11.273,37	R$ 58.916,64	R$ 0,00	R$ 70.190,01
321	Magda	Fernandópolis	R$ 9.401,66	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.278,09
322	Mairinque	Sorocaba	R$ 20.720,92	R$ 327.585,42	R$ 72.959,80	R$ 421.266,13
323	Mairiporã	Grande São Paulo Norte	R$ 21.257,39	R$ 327.585,42	R$ 0,00	R$ 348.842,81
324	Manduri	Avaré	R$ 9.448,35	R$ 58.916,64	R$ 20.959,80	R$ 89.324,79